



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
R. Cônego Monte, 110, - Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59037-170
Telefone: 8432329995 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 55/2026

Processo nº 00611266.000010/2026-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O Hospital Giselda Trigueiro, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Portaria nº 2338/2023, de 15/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.511, edição de 20 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
- OBJETO: Aquisição de Medicamentos
- CONTRATANTE: UASG 927417
- Início do acolhimento das propostas: **04/09/2026**
- Abertura da sessão: **22/09/2026**
- Horário: **09:00h (Brasília/DF)**.
- Edital disponível no Portal de Compras: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- Modo de disputa: **Aberto e fechado**
- Critério de Julgamento: **menor preço por item.**
- Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**
- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Esta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, por não ultrapassar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso**, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

SUMÁRIO

- OBJETO
- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- DA FASE DE JULGAMENTO
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DOS RECURSOS
- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aquisição de Medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item	CATMAT	Medicamento	Apresentação	Qtde.
1	284465	ALPRAZOLAM 2mg	Comprimido	480
2	268214	ATROPINA, sulfato 0,25 mg/mL solução injetável 1 mL	Ampola	400
3	442690	AZTREONAM 1g injetável - FA	Frasco-ampola	200
4	271746	BACLOFENO 10mg	Comprimido	500
5	446251	CARVÃO ATIVADO em pó	Envelope	30
6	339846	CEFEPIMA, cloridrato 1g FA	Frasco-ampola	500
7	331159	CIPROFLOXACINO 3,5mg/g pomada oftálmica - 3,5g	Bisnaga	25
8	284102	CIPROFLOXACINO + dexametasona (3,5 +1)mg/mL solução oftálmica 5mL	Frasco	25
9	270120	CLONAZEPAM 2,5mg/mL solução oral 20mL	Frasco-gotas	25
10	272782	CODEÍNA 30mg	Comprimido	200
11	268958	COLAGENASE 0,6 UI/g pomada 30g	Bisnaga	200
12	316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO à base de IOHEXOL, tipo não iônico, 350mg de IODO/mL, FA	Frasco-ampola	400
13	632442	DANTROLENO sódico 20mg pó p/ solução injetável 60mL	Frasco-ampola	36
14	405898	DESVENLAFAXINA, succinato - liberação prolongada - 50mg	Comprimido	240
15	267646	DEXCLORFENIRAMINA solução oral - 0,4mg/mL - FR 120mL	Frasco	50
16	267645	DEXCLORFENIRAMINA comprimido - 2mg	Comprimido	1000
17	299236	DEXPANTENOL 50mg/g pomada 20g	Gramma	40
18	396741	DEXTRANO 70 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - colírio lubrificante - FR 15mL	Frasco-gotas	100
19	271036	DOXICICLINA comprimido - 100mg	Comprimido	4000
20	270798	FEXOFENADINA comprimido - 120mg	Comprimido	400
21	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, monobásico e dibásico 2meq/mL solução injetável 10mL	Ampola	200
22	268107	GABAPENTINA 300mg	Comprimido	500
23	394263	HIDROXIZINA, cloridrato 2mg/mL - suspensão oral	Frasco	100

24	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL suspensão injetável 10mL	Frasco-ampola	150
25	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL solução injetável 10mL	Frasco-ampola	150
26	271600	METILPREDNISOLONA, succinato 125mg - pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	400
27	271599	METILPREDNISOLONA, succinato 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	50
28	267311	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/mL oral 10mL	Frasco-gotas	50
29	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL injetável 2mL	Ampola	1000
30	267717	METRONIDAZOL comprimido - 250mg	Cápsula	1200
31	273455	MUPIROCINA 20mg/g bisnaga - 15g	Bisnaga	100
32	312388	PERMETRINA 10mg/mL xampu (uso capilar)	Frasco	50
33	267773	PERMETRINA 50 mg/mL loção tópica 60 mL	Frasco	20
34	268158	PIRIMETAMINA comprimido - 25mg	Comprimido	1200
35	313595	POLICRESULENO 50mg/g + CINCHOCAÍNA 10mg/g - bisnaga 30g	Bisnaga	40
36	394103	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido	500
37	412091	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido	500
38	485304	<i>Saccharomyces boulardii</i> - 17, probiótico, concentração:200mg/g, pó oral - envelope	Envelope	600
39	272831	QUETIAPINA comprimido - 25mg	Comprimido	1000
40	275937	RACECADOTRILA 100mg - Cápsula	Cápsula	500
41	272839	RISPERIDONA comprimido - 1mg	Comprimido	2000
42	294887	SALBUTAMOL, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses - fr	Frasco	200
43	272365	SERTRALINA, cloridrato - 50mg	Comprimido	480
44	267892	PANTOPRAZOL 40mg	Cápsula	300
45	385153	TROMETAMOL, cetorolaco - comprimido sublingual - 10mg	Comprimido	200
46	274561	TROPICAMIDA 10mg/mL - FR 5mL	Frasco	25
47	328530	VALPROATO DE SODIO comprimido - 500mg	Comprimido	600
48	332917	VASOPRESSINA 20 UI/mL solução injetável amp 1 mL	Ampola	150
49	442729	VITAMINA D3 2.000 UI	Comprimido	1000
50	431097	VITAMINA D3 7.000 UI	Comprimido	1000

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9**.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um décimos de centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que no caso da presente licitação será "aberto e fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **decreto Estadual 19.938 de 31 de julho de 2007**.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto manufaturado estrangeiro, manufaturado nacional, bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme decreto Nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>). [A1]
- 7.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2” e “7.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: comissaolicitacaoohgt@gmail.com
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro);
- f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 9.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Medicamentos ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:
- a) Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;
- b) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Obs. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.3. **No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Medicamentos**, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida na ocasião da apresentação da proposta, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.4. Os Medicamentos ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

9.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

9.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

9.7. Todo Medicamento deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.

9.8. **As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os medicamentos não serão necessárias, uma vez que esses itens são projetados para consumo. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade.**

Sustentabilidade

9.9. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

9.10. Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:

- a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;
- b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;
- c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;
- d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;
- e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;
- f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção. O Hospital Giselda Trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

9.11. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.

Indicação de marcas ou modelo

9.12. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.

Da exigência de amostra

9.13. Não será necessário o envio de amostra para os medicamentos solicitados nesse certame

Da exigência de carta de solidariedade

9.14. Não se aplica o uso de carta de solidariedade nesse certame.

Subcontratação

9.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.16. **Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e**

- 15.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.3. Com fulcro no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1. advertência;
- 15.3.2. multa;
- 15.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.5. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.7. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.
- 15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 15.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 15.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pelo Setor Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Setor Competente, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pelo Setor Competente, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.4;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.
- 15.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.17. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 15.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.19. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- 15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI: 43525520)

O presente documento segue assinado pelo(a) servidor(a) Elaborador(a), Assistente técnico(a) em saúde (validador(a)) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO**, Membro da Equipe de Apoio às Licitações, em 03/09/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43921497** e o código CRC **F6463B9E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00611266.000010/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição dos Medicamentos citados no subtópico 1.3 deste Termo de Referência para assistência aos pacientes do Hospital Giselda Trigueiro.
- 1.2. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, onde a estrutura da aquisição obedece ao seguinte parâmetro: **menor preço por item**, conforme relacionados abaixo, em consonância com a Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para **Aquisição de Medicamentos**, a fim de serem utilizados nesta Unidade Hospitalar.

1.3. Estimativas das quantidades para a contratação por item:

Item	CATMAT	Medicamento	Apresentação	Qtde.	maio/26	jun/26	julho/26	CMM	Cota
1	284465	ALPRAZOLAM 2mg	Comprimido	480	0	0	0	0	-
2	268214	ATROPINA, sulfato 0,25 mg/mL solução injetável 1 mL	Ampola	400	10	8	3	7	100
3	442690	AZTREONAM 1g injetável - FA	Frasco-ampola	200	0	0	0	0	50
4	271746	BACLOFENO 10mg	Comprimido	500	27	16	0	15	-
5	446251	CARVÃO ATIVADO em pó	Envelope	30	0	0	0	0	-
6	339846	CEFEPIMA, cloridrato 1g FA	Frasco-ampola	500	0	0	0	0	100
7	331159	CIPROFLOXACINO 3,5mg/g pomada oftálmica - 3,5g	Bisnaga	25	0	0	0	0	-
8	284102	CIPROFLOXACINO + dexametasona (3,5 + 1)mg/mL solução oftálmica 5mL	Frasco	25	0	0	0	0	-
9	270120	CLONAZEPAM 2,5mg/mL solução oral 20mL	Frasco-gotas	25	14	17	17	16	-
10	272782	CODEÍNA 30mg	Comprimido	200	0	0	0	0	-
11	268958	COLAGENASE 0,6 UI/g pomada 30g	Bisnaga	200	51	0	0	0	-
12	316335	CONTRASTE RADIOLOGICO à base de IOHEXOL, tipo não iônico, 350mg de IODO/mL, FA	Frasco-ampola	400	77	98	119	98	300
13	632442	DANTROLENO sódico 20mg pó p/ solução injetável 60mL	Frasco-ampola	36	0	0	0	0	-
14	405898	DESVENLAFAXINA, succinato - liberação prolongada - 50mg	Comprimido	240	0	0	0	0	-
15	267646	DEXCLORFENIRAMINA solução oral - 0,4mg/mL - FR 120mL	Frasco	50	23	26	15	21	-
16	267645	DEXCLORFENIRAMINA comprimido - 2mg	Comprimido	1000	0	0	0	0	-
17	299236	DEXPANTENOL 50mg/g pomada 20g	Grama	40	0	0	0	0	-
18	396741	DEXTRANO 70 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - colírio lubrificante - FR 15mL	Frasco-gotas	100	14	11	13	13	-
19	271036	DOXICICLINA comprimido - 100mg	Comprimido	4000	69	59	90	73	-
20	270798	FEXOFENADINA comprimido - 120mg	Comprimido	400	1	0	0	1	-
21	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, monobásico e dibásico 2meq/mL solução injetável 10mL	Ampola	200	0	0	0	0	-
22	268107	GABAPENTINA 300mg	Comprimido	500	0	0	0	0	-
23	394263	HIDROXIZINA, cloridrato 2mg/mL - suspensão oral	Frasco	100	2	2	0	2	15
24	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL suspensão injetável 10mL	Frasco-ampola	150	16	17	21	18	30
25	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL solução injetável 10mL	Frasco-ampola	150	12	11	10	11	30
26	271600	METILPREDNISOLONA, succinato 125mg - pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	400	66	52	36	52	100
27	271599	METILPREDNISOLONA, succinato 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	50	0	0	0	0	10
28	267311	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/mL oral 10mL	Frasco-gotas	50	0	0	0	0	-
29	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL injetável 2mL	Ampola	1000	222	221	196	213	300
30	267717	METRONIDAZOL comprimido - 250mg	Cápsula	1200	0	0	0	0	300
31	273455	MUPIROCINA 20mg/g bisnaga - 15g	Bisnaga	100	15	0	0	5	30
32	312388	PERMETRINA 10mg/mL xampu (uso capilar)	Frasco	50	0	0	0	0	-
33	267773	PERMETRINA 50 mg/mL loção tópica 60 mL	Frasco	20	0	0	0	0	-
34	268158	PIRIMETAMINA comprimido - 25mg	Comprimido	1200	192	163	83	146	-
35	313595	POLICRESULENO 50mg/g + CINCHOCAÍNA 10mg/g - bisnaga 30g	Bisnaga	40	0	0	0	0	-
36	394103	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido	500	0	0	0	0	-
37	412091	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido	500	0	0	0	0	-
38	485304	<i>Saccharomyces boulardii</i> - 17, probiótico, concentração:200mg/g, pó oral - envelope	Envelope	600	0	0	0	0	-
39	272831	QUETIAPINA comprimido - 25mg	Comprimido	1000	0	0	0	0	-
40	275937	RACECADOTRILA 100mg - Cápsula	Cápsula	500	55	39	21	39	-
41	272839	RISPERIDONA comprimido - 1mg	Comprimido	2000	0	0	0	0	-
42	294887	SALBUTAMOL, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses - fr	Frasco	200	54	65	74	65	-
43	272365	SERTRALINA, cloridrato - 50mg	Comprimido	480	0	0	0	0	-
44	267892	PANTOPRAZOL 40mg	Cápsula	300	0	0	0	0	-
45	385153	TROMETAMOL, cetorolaco - comprimido sublingual - 10mg	Comprimido	200	0	0	0	0	-
46	274561	TROPICAMIDA 10mg/mL - FR 5mL	Frasco	25	0	0	0	0	-
47	328530	VALPROATO DE SODIO comprimido - 500mg	Comprimido	600	1	33	32	22	-
48	332917	VASOPRESSINA 20 UI/mL solução injetável amp 1 mL	Ampola	150	16	36	42	32	-
49	442729	VITAMINA D3 2.000 UI	Comprimido	1000	0	0	0	0	-
50	431097	VITAMINA D3 7.000 UI	Comprimido	1000	0	0	0	0	-

Obs. A adoção da **cota padronizada utilizada em alguns itens**, como parâmetro para definição das quantidades a serem adquiridas justifica-se pelo fato de que o **CMM registrado não reflete adequadamente a demanda real da unidade**.

Informamos ainda que alguns medicamentos foram **recentemente padronizados**, não possuindo histórico de consumo, motivo pelo qual apresentam **CMM zerado ou insuficiente** e não apresentam COTA com a Unidade fornecedora UNICAT. Além disso, em determinados itens, o consumo registrado encontra-se **subestimado em razão de períodos de desabastecimento**, nos quais a indisponibilidade do produto reduziu o consumo registrado, **sem representar uma redução da necessidade da unidade**.

Dessa forma, considerando que o CMM não representa fielmente a demanda institucional nesses casos, **a cota padronizada mostra-se o parâmetro mais adequado para estimar as quantidades necessárias à contratação**, contribuindo para o adequado abastecimento e a continuidade da assistência.

A diferença de unidades nos produtos destacados em negrito tem por finalidade mitigar o risco de desabastecimento decorrente de eventuais variações na demanda, necessidades adicionais não previstas e demais intercorrências que possam comprometer a continuidade do atendimento.

Dessa forma, a quantidade de um percentual de até 25 % nos medicamentos em negrito não representa alteração da demanda originalmente estimada, mas uma margem técnica de segurança destinada a assegurar maior previsibilidade no fornecimento e continuidade operacional destes medicamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no tópico nº 2 e de seus quantitativos no tópico nº 3 do Estudo Técnico Preliminar (43501692), apêndice deste Termo de Referência, inclusos nos autos deste processo e transcritos abaixo:

A presente solicitação visa à programação de abastecimento desta unidade, com o objetivo de prevenir o desabastecimento de itens essenciais, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Padronização e Necessidade:** Trata-se de medicamentos padronizados e de consumo contínuo, para os quais não há previsão de Registro de Preços pela SESAP/RN no momento. São itens imprescindíveis para a manutenção do funcionamento da unidade e para garantir a assistência à saúde com qualidade, equidade e racionalização de recursos, visto que a falta desses insumos pode acarretar graves prejuízos ao tratamento dos pacientes.
- Inconstância no Suprimento:** Há imprevisibilidade quanto ao fornecimento contínuo e ininterrupto por parte do fornecedor direto (UNICAT) para suprir as demandas desta Unidade de Saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Cálculo do Quantitativo:** O quantitativo solicitado baseia-se no Consumo Médio Mensal (CMM) desta Unidade e no levantamento prévio de necessidades junto à UNICAT (Cota Mensal). Considerou-se, ainda, a demanda reprimida ocasionada por faltas registradas no período anterior.
- Itens Recém-Padronizados:** Para os itens não padronizados na UNICAT, realizou-se um estudo de estimativa de consumo junto à equipe multiprofissional, ratificado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) deste Hospital, uma vez que não há histórico de consumo por serem produtos de padronização recente.
- Autonomia de Estoque:** A solicitação visa manter o abastecimento hospitalar por um período aproximado de quatro meses, considerando a morosidade inerente aos processos de aquisição e finalização de trâmites licitatórios.
- Análise de Oportunidade:** Caso surja algum Registro de Preços vigente para os itens solicitados durante a tramitação deste processo, a administração analisará a opção mais vantajosa para o interesse público no momento da obtenção das propostas.
- Justificativa de Preço:** A formação do preço de referência será realizada mediante pesquisa mercadológica com empresas do ramo, conduzida pelo Setor de Compras. O cálculo do preço médio servirá como parâmetro balizador para a realização do certame.

Conclusão

Diante do exposto, e zelando pela responsabilidade de manter a continuidade da assistência à população com qualidade, eficiência e economia, submetemos esta solicitação para assegurar a regularidade do abastecimento hospitalar. Assim, ratificamos a necessidade de abertura deste **Pregão Eletrônico**.

2.2. Riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, incluindo ações para mitigar os riscos identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1. Baixa; 2. Média; 3. Alta; 4. Muito Alta.
	1. Baixa; 2. Média; 3. Alta; 4. Muito Alta.
Impacto	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 – Baixo risco; Resultado de 4 a 5 – Médio risco; Resultado de 6 a 9 – Alto risco; Resultado de 10 a 16 – Altíssimo risco.

	Se (causa)	Informações imprecisas e/ou incompletas.
	1.1 Risco	Imperfeição na descrição do objeto
	1.2 Probabilidade:	1) Médio
	1.3 Impacto:	3) Alto
	1.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 – Alto risco
	1.5	- Impossibilidade de contratação
Risco 1	Consequência/Dano:	- Falta do item na unidade - Atraso no processo de contratação
	1.6 Ação preventiva:	- Capacitação da equipe para elaboração do Estudos Técnicos Preliminares
	Responsável:	- Revisão do descritivo do item pelo Servidor/Setor responsável pela solicitação.
	1.7 Ação de contingência:	- Setor Demandante
	Responsável	- Refazer o Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários com a correção.
	Se (causa)	Item da pesquisa em desacordo com as especificações técnicas do produto solicitado
	2.1 Risco	- Erro na pesquisa de preço referente ao item solicitado
	2.2 Probabilidade:	1)Baixa
	2.3 Impacto:	3)Alto
	2.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;
	2.5	- Itens desertos ou fracassados
Risco 2	Consequência/Dano:	
	2.6 Ação preventiva:	- Definir procedimentos diligenciados para sanar dúvidas da equipe da Pesquisa de Preços
	Responsável:	- Pesquisa Mercadológica
	2.7 Ação de contingência:	- Elaborar nova Pesquisa de Preços
	Responsável	- Setor responsável pela Pesquisa de Preços
	Se (causa)	Fornecedor entregar item em desacordo com as especificações solicitada no Edital
	3.1 Risco	- Não aceitação do produto ficando o hospital desabastecido e os pacientes com o tratamento prejudicado.
	3.2 Probabilidade:	- 1)Baixo
	3.3 Impacto:	- 3)Alto
	3.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;
	3.5	- Oferta de itens com qualidade inferior ao exigido no Edital
	Consequência/Dano:	- Falta de efetividade da contratação.
Risco 3	3.6 Ação preventiva:	Recebimento por uma equipe e não por um único servidor
	Responsável:	- Capacitação da equipe de Recebimento/Fiscalização e gestão contratual.
	3.7 Ação de contingência:	- Setor Demandante
	Responsável	-Equipe de Recebimento e Comissão de Atesto de Notas
	Se (causa)	Fornecedor desiste da entrega do produto após emissão do empenho
		(Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato)
	4.1 Risco	- Prejuízo ao Hospital e a assistência aos pacientes
	4.2 Probabilidade:	1)Baixo
	4.3 Impacto:	3)Alto
	4.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 – Baixo risco;

Risco 4	4.5 Consequência/Dano:	- Descontinuidade na assistência dos pacientes devido a falta dos produto podendo ocasionar agravamento do quadro..
	4.6 Ação preventiva:	- Acompanhar o processo rotineiramente. - Notificar o fornecedor.
	Responsável:	- Equipe Demandante -Setor de Compras
	4.7 Ação de contingência:	- Proceder com outras alternativas para aquisição do item.
Risco 5	Responsável	- Equipe Demandante
	Se (causa)	Demora para conclusão da Licitação (Excesso de Demandas nos trâmites administrativos)
	5.1 Risco	- pacientes ficam sem a adequada assistência, o que pode comprometer a alta dos mesmos;
	5.2 Probabilidade:	3)Alta
	5.3 Impacto:	2)Médio
	5.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 - Alto risco;
	5.5 Consequência/Dano:	- impedimento da prestação de um serviço mais adequado aos pacientes
	5.6 Ação preventiva:	- Designar servidor para monitorar o andamento do processo e dos documentos.
	Responsável:	- Equipe Demandante
	5.7 Ação de contingência:	- Acompanhar diariamente os processos -Proceder com resposta objetiva e prudencial a fim de sanar a morosidade do processo.
Risco 6	Responsável	- Agentes de contratação/Equipe de apoio/Equipe de procedimentos auxiliares.
	Se (causa)	Empresas sem qualificação e/ou não habilitadas participando da licitação
	6.1 Risco	- Andamento da Licitação prejudicada e demora na aquisição dos itens
	6.2 Probabilidade:	3)Alto
	6.3 Impacto:	3)Alto
	6.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 - Alto risco;
	6.5 Consequência/Dano:	- Contratação de empresa incapaz de executar o contrato, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato
	6.6 Ação preventiva:	- A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, bem como as demais condições dispostas nas normativas vigentes.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação
	6.7 Ação de contingência:	- A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências do edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro
Risco 7	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação/Pregoeiro
	Se (causa)	Licitação fracassada ou deserta
	7.1 Risco	pacientes comprometem o tratamento.
	7.2 Probabilidade:	2)Média
	7.3 Impacto:	3)Alto
	7.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 - Alto risco;
	7.5 Consequência/Dano:	- Demora no processo de contratação, gerando prejuízos a assistência dos pacientes.
	7.6 Ação preventiva:	- Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação
	7.7 Ação de contingência:	- Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.
Risco 8	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação
	Se (causa)	Ausência de fiscalização no recebimento do objeto
	8.1 Risco	- Receber produtos com validade próximas -Especificações em desacordo com o padronizado -Quantidades em desacordo com a nota fiscal
	8.2 Probabilidade:	1) Baixa
	8.3 Impacto:	2) Média
	8.4 Medida do risco	Resultado de 1 a 3 - Baixo risco;
	8.5 Consequência/Dano:	- Ocorrência de distorções e ou/ recebimento de objeto diverso do solicitado, danificado ou com características inferiores a licitada causando prejuízo ao erário público e aos pacientes.
	8.6 Ação preventiva:	- Equipe de planejamento e demandante incluir no TR a previsão de análise e acompanhamento do objeto, por equipe capacitada, com prazos estipulados para recebimento provisório e definitivo.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação - Setor Demandante
	8.7 Ação de contingência:	Autoridade competente deve capacitar gestores e fiscais do contrato para realizarem um melhor controle do contrato, para uma fiscalização mais efetiva.
Risco 9	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação
	Se (causa)	Mensuração incorreta dos preços cotados
	9.1 Risco	- Licitação Deserta ou fracassada
	9.2 Probabilidade:	2)Médio
	9.3 Impacto:	3)Alto
	9.4 Medida do risco	Resultado de 6 a 9 - Alto risco
	9.5 Consequência/Dano:	- Elevação dos custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados - prejuízo a assistência dos pacientes deste nosocômio
	9.6 Ação preventiva:	- Definir procedimentos de revisão para sanar ocorrências.
	Responsável:	- Equipe de Planejamento da Contratação
	9.7 Ação de contingência:	- Nova pesquisa de preços deverá ser realizada para aferição dos valores apresentados.
	Responsável	- Equipe de Planejamento da Contratação - Pesquisa Mercadológica

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.133).

O quantitativo solicitado visa suprir a necessidade da unidade por aproximadamente quatro meses, considerando a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição em parcela única, em razão da morosidade inerente à tramitação e à conclusão dos processos de aquisição. O quantitativo baseia-se na cota padronizada pela UNICAT e no Consumo Médio Mensal desta Unidade de Saúde, considerando-se, para fins de estimativa, a redução do consumo verificada em alguns meses em decorrência de faltas ocorridas no período. Para os itens não padronizados pela UNICAT, considera-se o consumo histórico registrado ou, na ausência de histórico de consumo, a estimativa de consumo ratificada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica deste Hospital, por se tratarem de produtos recentemente padronizados.

3.1. Conforme o item 1.3 na coluna CMM, se verifica na Planilha os Consumos Médios Mensais extraídos do SGH/HGT - Sistema de Gerenciamento Hospitalar utilizado no Hospital Giselda Trigueiro, e na coluna COTA a quantidade mensal padronizada como UNICAT que corroboram com o quantitativo a ser adquirido.

Quantidades para a contratação por item:

Item	CATMAT	Medicamento	Apresentação	Qtde.
1	284465	ALPRAZOLAM 2mg	Comprimido	480
2	268214	ATROPINA, sulfato 0,25 mg/mL solução injetável 1 mL	Ampola	400
3	442690	AZTREONAM 1g injetável - FA	Frasco-ampola	200
4	271746	BACLOFENO 10mg	Comprimido	500
5	446251	CARVÃO ATIVADO em pó	Envelope	30
6	339846	CEFEPIMA, cloridrato 1g FA	Frasco-ampola	500
7	331159	CIPROFLOXACINO 3,5mg/g pomada oftálmica - 3,5g	Bisnaga	25
8	284102	CIPROFLOXACINO + dexametasona (3,5 +1)mg/mL solução oftálmica 5mL	Frasco	25
9	270120	CLONAZEPAM 2,5mg/mL solução oral 20mL	Frasco-gotas	25
10	272782	CODEÍNA 30mg	Comprimido	200
11	268958	COLAGENASE 0,6 UI/g pomada 30g	Bisnaga	200
12	316335	CONTRASTE RADIOLÓGICO à base de IOHEXOL, tipo não iônico, 350mg de IODO/mL, FA	Frasco-ampola	400
13	632442	DANTROLENO sódico 20mg pó p/ solução injetável 60mL	Frasco-ampola	36
14	405898	DESVENLAFAXINA, succinato - liberação prolongada - 50mg	Comprimido	240
15	267646	DEXCLORFENIRAMINA solução oral - 0,4mg/mL - FR 120mL	Frasco	50

16	267645	DEXCLORFENIRAMINA comprimido - 2mg	Comprimido	1000
17	299236	DEXPANTENOL 50mg/g pomada 20g	Grama	40
18	396741	DEXTRANO 70 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - colírio lubrificante - FR 15mL	Frasco-gotas	100
19	271036	DOXICICLINA comprimido - 100mg	Comprimido	4000
20	270798	FEXOFENADINA comprimido - 120mg	Comprimido	400
21	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, monobásico e dibásico 2meq/mL solução injetável 10mL	Ampola	200
22	268107	GABAPENTINA 300mg	Comprimido	500
23	394263	HIDROXIZINA, cloridrato 2mg/mL - suspensão oral	Frasco	100
24	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL suspensão injetável 10mL	Frasco-ampola	150
25	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL solução injetável 10mL	Frasco-ampola	150
26	271600	METILPREDNISOLONA, succinato 125mg - pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	400
27	271599	METILPREDNISOLONA, succinato 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	50
28	267311	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 4mg/mL oral 10mL	Frasco-gotas	50
29	267310	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 5mg/mL injetável 2mL	Ampola	1000
30	267717	METRONIDAZOL comprimido - 250mg	Cápsula	1200
31	273455	MUPIROCINA 20mg/g bisnaga - 15g	Bisnaga	100
32	312388	PERMETRINA 10mg/mL xampu (uso capilar)	Frasco	50
33	267773	PERMETRINA 50 mg/mL loção tópica 60 mL	Frasco	20
34	268158	PIRIMETAMINA comprimido - 25mg	Comprimido	1200
35	313595	POLICRESULENO 50mg/g + CINCHOCAÍNA 10mg/g - bisnaga 30g	Bisnaga	40
36	394103	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido	500
37	412091	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido	500
38	485304	Saccharomyces boulardii - 17, probiótico, concentração:200mg/g, pó oral - envelope	Envelope	600
39	272831	QUETIAPINA comprimido - 25mg	Comprimido	1000
40	275937	RACECADOTRILA 100mg - Cápsula	Cápsula	500
41	272839	RISPERIDONA comprimido - 1mg	Comprimido	2000
42	294887	SALBUTAMOL, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses - fr	Frasco	200
43	272365	SERTRALINA, cloridrato - 50mg	Comprimido	480
44	267892	PANTOPRAZOL 40mg	Cápsula	300
45	385153	TROMETAMOL, cetorolaco - comprimido sublingual - 10mg	Comprimido	200
46	274561	TROPICAMIDA 10mg/mL - FR 5mL	Frasco	25
47	328530	VALPROATO DE SÓDIO comprimido - 500mg	Comprimido	600
48	332917	VASOPRESSINA 20 UI/mL solução injetável amp 1 mL	Ampola	150
49	442729	VITAMINA D3 2.000 UI	Comprimido	1000
50	431097	VITAMINA D3 7.000 UI	Comprimido	1000

- 3.2. O HGT atende a uma diversidade de doenças infecto-contagiosas, principalmente por ser um dos poucos da rede a atender os graves casos de HIV/AIDS e tuberculose.
- 3.3. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, nos termos do art.18, § 1º, II da Lei 14.133/21, a contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2026 (PCA/SESAP/2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com identificador de PCA nº 08241754010965-0-000001/2026, e Identificador da Futura Contratação para o Grupo "6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS", sob ID 927417-13/2026 e está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/08241754010965/2026/1>.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Id pca PNCP: 08241754010965-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 464

Valor Total estimado (R\$): R\$ 55.719.769,02

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria

Detalhamento por Categoria

Material				
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
210	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	927417-10/2026	R\$ 100.000,00	30/06/2026
209	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE. NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	927417-11/2026	R\$ 2.500,00	30/06/2026
207	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	927417-13/2026	R\$ 3.664.235,35	09/09/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 4.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar (Id 43501692 tópico 11), apêndice deste Termo de Referência e transcrito abaixo:

A descrição da solução para o ciclo de vida de medicamentos abrange várias etapas, desde o recebimento até o descarte final, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia desses produtos:
- 4.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa

é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

- 4.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.
- 4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 4.5. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o envio pelo setor responsável.
- 4.6. Os Medicamentos a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos neste Estudo, no Termo de Referência, acompanhados da cópia do Empenho e da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente ao item.
- 4.7. Não serão recebidos Medicamentos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 1/3 (dois terços) da data de fabricação do prazo total de validade.
- 4.8. Somente serão recebidos produtos que atenderem a Legislação Sanitária em vigor e estiverem devidamente registrados ou notificados quando for o caso, nos Órgãos Competentes.
- 4.9. As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os Medicamentos solicitados não serão necessárias uma vez que **são projetados para consumo**.
- 4.10. Ao final do ciclo de vida, os frascos, ampolas, frascos-ampolas e blisters são descartados de maneira segura, seguindo as diretrizes de resíduos de saúde do Hospital Giselda Trigueiro. Iniciativas de reprocessamento, quando aplicáveis, são incentivadas para minimizar o impacto ambiental.
- 4.11. A Gestão de Resíduos Hospitalares será feita de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) - Processo 00610565.000010/2023-85, Id Plano PGR - HGT (37531151) e anexado cópia a este processo Id **41646016**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - a) Especificações técnicas;
 - b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - d) Prazo de validade da proposta;
 - e) Origem (nacional ou estrangeiro);
 - f) Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 5.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Medicamentos ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:
 - a) Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;
 - b) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Obs. Ficarà a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Medicamentos, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - a) Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.
 - b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida na ocasião da apresentação da proposta, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 5.4. Os Medicamentos ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.
- 5.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.
- 5.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.
- 5.7. Todo Medicamento deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.
- 5.8. **As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para os medicamentos não serão necessárias, uma vez que esses itens são projetados para consumo. Os produtos adquiridos devem atender aos critérios de aceitabilidade, incluindo a conformidade com as especificações técnicas e o registro no órgão competente para garantir a sua qualidade.**
 - Sustentabilidade
- 5.9. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:
 - a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 5.10. Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade, tais como:
 - a) Possuir planos para o manejo adequado de resíduos, incluindo o descarte seguro de produtos descartáveis;
 - b) Adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, gestão de resíduos e responsabilidade social;
 - c) Preferir produtos com embalagens mínimas e sustentáveis;
 - d) Incentivar soluções inovadoras que melhorem a sustentabilidade dos produtos de saúde;
 - e) Promover a compra de produtos que utilizem tecnologias limpas e que fomentem a inovação sustentável;
 - f) Demonstrar capacidade de fornecer informações sobre a origem dos produtos e as práticas de produção. O Hospital Giselda Trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

- 5.11. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.
 - Indicação de marcas ou modelo**
- 5.12. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.
 - Da exigência de amostra**
- 5.13. Não será necessário o envio de amostra para os medicamentos solicitados nesse certame.
 - Da exigência de carta de solidariedade**
- 5.14. Não se aplica o uso de carta de solidariedade nesse certame.
 - Subcontratação**
- 5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - Garantia da contratação**
- 5.16. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e descritas a seguir:** Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Pregão Eletrônico em que será emitida uma Nota de Empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, em remessa única a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 6.3. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) ou Farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com; situado este, na Rua Cônego Monte, 110, Quintas, Natal/RN, CEP 59.037-170. Devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com
- 6.4. É de responsabilidade da transportadora/fornecedor a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por Itens e lotes, acomodando os volumes nos paletes. A falta de ajudantes poderá acarretar no não recebimento e devolução da entrega. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de **medicamentos**,

produtos para saúde ou outros insumos de saúde, com todas as autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

6.5. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 2/3 da data de fabricação** a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

6.6. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, **devendo vir obrigatoriamente acompanhada da cópia do referido empenho, caso isso não ocorra motivará o não recebimento do produto;**

6.7. Os produtos serão **recebidos provisoriamente no ato da entrega**, por servidores do setor da Farmácia Hospitalar, ou recebidos pelos Farmacêuticos da CAF (Central de abastecimento Farmacêutico) que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - NOTA DE EMPENHO**

7.1. Este Processo tem como **instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho**, entregue este em **parcela única** ao qual não gera obrigação futura e o pagamento se dará após o **Atesto de Recebimento**, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

Do gestor de contrato

7.2. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor de contrato.

Do fiscal de contrato

7.3. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

7.4. **Formalização da Aquisição: O instrumento de contratação é a Nota de Empenho**, que está previsto dentro deste processo por se tratar de **entrega em Parcela Única** e em consonância com o Art. 95, II da Lei 14.133 conforme transcrito abaixo:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I -;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Essas providências visam assegurar que a aquisição ocorra de forma eficiente, dentro das normas legais e com o acompanhamento contínuo da administração, para a realização de ajustes necessários durante o Processo Licitatório, resultando em múltiplas vantagens para Administração Pública veja-se.

7.5. A Nota de Empenho é um documento utilizado na gestão pública que formaliza a reserva de recursos orçamentários para a realização de despesas. No contexto da aquisição de medicamentos, a utilização da Nota de Empenho como instrumento contratual apresenta diversas vantagens tais como:

- 1. Formalização do Compromisso:** A Nota de Empenho formaliza o compromisso financeiro do ente público com a aquisição, garantindo que os recursos estejam reservados para esse fim específico.
- 2. Segurança Jurídica:** Ao utilizar a Nota de Empenho, cria-se um documento que pode ser utilizado em caso de disputas ou auditorias, proporcionando maior segurança jurídica tanto para o fornecedor quanto para a administração pública.
- 3. Controle Orçamentário:** A Nota de Empenho permite um melhor controle dos gastos públicos, já que assegura que as despesas estejam dentro dos limites orçamentários estabelecidos, evitando surpresas financeiras.
- 4. Agilidade nas Compras:** A utilização da Nota de Empenho pode agilizar o processo de aquisição, uma vez que este instrumento pode ser utilizado para dispensar ou inexistir licitação em situações específicas, conforme a legislação.
- 5. Transparência:** A Nota de Empenho contribui para a transparência da gestão pública, pois é um documento que pode ser auditado e acessado por órgãos de controle, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.
- 6. Facilitação na Prestação de Contas:** Ao utilizar a Nota de Empenho, a administração pública facilita a prestação de contas, uma vez que o documento comprova o comprometimento dos recursos para a aquisição específica.
- 7. Previsibilidade:** Com a Nota de Empenho, tanto a administração pública quanto o fornecedor têm uma previsão clara das condições da compra, como prazos e valores, o que contribui para uma melhor gestão e planejamento.
- 8. Redução de Riscos:** A formalização do empenho ajuda a reduzir os riscos de fraudes e desvios, uma vez que envolve um processo de controle mais rigoroso.

7.6. Essas vantagens tornam a Nota de Empenho um instrumento importante e eficiente na gestão de aquisições de insumos essenciais, como medicamentos, garantindo que os processos sejam realizados de maneira organizada e dentro dos parâmetros legais.

7.7. **Critérios gerais de execução e medição da contratação:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor(es), formalmente designado(s) pela Unidade, mediante a conferência da quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega dos bens, em conformidade com o estabelecido no processo de contratação e na respectiva nota de empenho.

O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, especialmente:

- a verificação do cumprimento do prazo e das condições de entrega estabelecidas;
- a conferência da quantidade e das especificações dos medicamentos entregues, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta do fornecedor;
- a verificação da integridade das embalagens, condições de acondicionamento e conservação dos medicamentos no momento do recebimento;
- a conferência dos lotes e dos prazos de validade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- a verificação da documentação fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento;
- o registro de eventuais ocorrências verificadas durante o fornecimento;
- a comunicação ao fornecedor de eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido pela Administração.

As ocorrências relacionadas à execução da contratação serão registradas e comunicadas ao responsável competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de eventuais sanções, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A conferência e o atesto não afastam a responsabilidade da contratada/fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na contratação.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e ao recebimento dos medicamentos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso de produtos recusados em razão de desconformidade, o respectivo quantitativo não será considerado para fins de pagamento até que seja realizada a devida substituição ou regularização.

7.7.1. **Critérios de Medição**

Por se tratar de aquisição de medicamentos com entrega integral, a medição será realizada por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência do quantitativo efetivamente entregue e de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os valores unitários e totais constantes da contratação.

Não serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que não tenham sido entregues, que tenham sido entregues em quantidade diversa da contratada ou que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente regularizados ou substituídos pelo fornecedor.

A medição será formalizada mediante os documentos de recebimento e o respectivo atesto do servidor responsável, após a conferência dos produtos.

7.7.2. **Indicadores de Qualidade e Critérios de Avaliação dos Resultados**

Para fins de acompanhamento da execução da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador		Critério de verificação		Resultado esperado	
entrega	Conformidade dos medicamentos	Conferência da especificação, apresentação, concentração, quantidade e demais características exigidas		100% dos produtos em conformidade	em
	Cumprimento do prazo de entrega	Comparação entre o prazo estabelecido e a data efetiva de entrega		100% das entregas realizadas no prazo	no
	Integridade dos produtos	Verificação das embalagens e condições dos medicamentos no recebimento		100% dos produtos sem avarias ou violações	ou
rastreadabilidade	Prazo de validade	Conferência da validade dos medicamentos em relação ao requisito estabelecido na contratação		100% dos produtos em conformidade	em
	Identificação e	Conferência de lote, Registro do Medicamento e demais informações exigidas		100% dos produtos devidamente identificados	
	Regularidade documental	Conferência da nota fiscal e demais documentos exigidos		100% de conformidade	
	Regularização de	Verificação da substituição ou correção dos produtos recusados no prazo estabelecido		100% das ocorrências regularizadas	

A aferição dos indicadores será realizada no momento do recebimento dos medicamentos e, quando necessário, durante o processo de regularização de eventuais desconformidades.

O resultado esperado para a contratação é o fornecimento integral dos medicamentos, dentro do prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.

A ocorrência de desconformidades não implicará o aceite dos produtos, devendo o fornecedor promover a substituição ou regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

7.7.3. **Registro e Tratamento das Ocorrências**

As ocorrências identificadas durante o recebimento e a fiscalização serão registradas pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, com a indicação da desconformidade constatada e das providências adotadas.

Quando a ocorrência configurar descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, poderão ser adotadas as medidas administrativas e aplicadas as sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade, segurança, adequação e regularidade dos medicamentos fornecidos.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

8.1. Os **Medicamentos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a cópia do Empenho e Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos(as) Farmacêuticos de Plantão da Farmácia ou farmacêuticos da CAF/HGT responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento definitivo, ocorrerá após **Atesto de Recebimento**, com a entrega total do empenho, análise da conformidade com os parâmetros deste processo e integridade dos produtos, por no mínimo 02(dois) membros da Comissão de Recebimento do HGT, haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência deste termo.

8.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, como embalagens violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote, número do Registro no Ministério da Saúde, e data de validade nos produtos em desacordo com este Termo, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO**.

9.2. Nas licitações promovidas no âmbito da SESAP/RN, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12.

Ato de autorização para o exercício da atividade de Distribuir Medicamentos, expedido por órgão Competente. (ANVISA) nos termos do Art.3 da Resolução RDC nº 16/2014.
- 9.13.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.18.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 9.23.

Em atenção ao apontamento descrito acima (item 9.22) esclarece-se que a inclusão das exigências relativas à qualificação econômico-financeira visa **assegurar a capacidade das empresas proponentes em cumprir integralmente com as obrigações contratuais**, sobretudo considerando-se a **natureza essencial e sensível do objeto licitado**, qual seja, medicamentos diversos, insusmos de uso contínuo e direto em pacientes em ambiente hospitalar. A exigência encontra respaldo no art. 62 da Lei nº 14.133/21, conforme o regime adotado os quais permitem a solicitação de comprovação de qualificação econômico-financeira **quando compatível com o porte e o risco do fornecimento**.
- 9.23.1.

Trata-se, portanto, de uma **medida de mitigação de riscos operacionais**, que visa garantir a **regularidade do fornecimento e a continuidade da assistência hospitalar**.
- 9.23.2.

Assim, a qualificação econômico-financeira exigida será mantida nos **limites estritamente necessários**.

Qualificação Técnica

- 9.24.

A comprovação de qualificação técnica exigida não compromete o caráter competitivo do certame, somente constitui garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais conforme solicitados abaixo:
- a)

Autorização de Funcionamento/ AFE, emitida pela ANVISA/MS, do fornecedor (licitante). (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
- b)

Cópia do **Alvará Sanitário** vigente (válido) na ocasião da apresentação da proposta, emitida pelo órgão competente. (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)
- c)

Cópia do Registro do Produto no MS/ANVISA ou isenção de Registro, se for o caso.
- d)

Na avaliação das propostas, em caso de empate, serão priorizadas aquelas que demonstram maior compromisso com a sustentabilidade conforme item 5, 5.10 descrito acima deste documento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos diversos para atendimento das demandas assistenciais do Hospital Giselda Trigueiro, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes públicas e oficiais, informamos ainda que nesta Licitação não houve necessidade de consultas diretas a fornecedores.
- 10.2.

Tendo como referência os valores atualizados e obtidos na Pesquisa Mercadológica, a estimativa para a presente contratação é de R\$ 125.959,68 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 10.3.

O processo foi encaminhado a SESAP para manifestação quanto à existência de Atas de Registro de Preços vigentes, conforme Despacho ID 41343074
- 10.4.

Análise das alternativas disponíveis

Os medicamentos solicitados são padronizados pela unidade hospitalar com base em protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e práticas já consolidadas no SUS. As alternativas disponíveis no mercado foram analisadas considerando:

- **Disponibilidade de apresentações e concentrações compatíveis com a necessidade hospitalar;**
- **Possibilidade de utilização de medicamentos genéricos, similares ou de referência;**
- **Regularidade sanitária perante a ANVISA, inclusive quanto à exigência de registro ou notificação, quando aplicável.**

10.4.1. Fontes de levantamento de preços

Pesquisa realizada conforme os incisos I, II e III do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Foi realizada a Pesquisa Mercadológica **ID 41712308**, referente aos itens constantes no Termo de Referência **ID 41644137**.

Destaque-se que as fontes prioritárias de consulta para esta pesquisa foram lastreadas nos parâmetros estabelecidos na **IN 65/2021**, a qual estabelece em seu **Art. 5º**:

“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;”

Conforme estabelecido pelo § 1º do referido dispositivo legal, os incisos **I e II** foram priorizados, uma vez que representam valores praticados em órgãos públicos. Nesse sentido, vale destacar que o levantamento de tais preços é executado por meio de ferramentas disponíveis ao Setor, tais como Banco de Preços (disponível em www.bancodeprecos.com.br), Compras Gov (disponível em <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>), bem como código **CATMAT** do material a ser pesquisado. Com o auxílio das referidas ferramentas, obtém-se o retorno dos preços praticados em Registros de Preços no Brasil.

A pesquisa mercadológica foi realizada em dois momentos: primeiramente, um levantamento de preços no intuito de compor uma cesta de preços aceitável. Posteriormente, a análise crítica dos valores que a compuseram.

COLETA DOS PREÇOS:

Fundamentando-se no **Art. 5º, §1º**, da Instrução Normativa **Nº 65/2021**, foram priorizadas fontes cujas origens sejam provenientes de órgãos públicos. Todos os preços levantados foram inclusos nos autos do presente processo, através dos documentos **ID 41710972 e 41711256**.

Reitere-se que os preços foram obtidos através do Banco de Preços/Compras Gov, priorizando a busca em sítios governamentais.

Todos os valores encontrados estão dentro do preço de mercado conforme pesquisa realizada através de Atas vigentes.

CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MÉDIO DO ITEM:

O valor médio de cada item foi definido por meio da média aritmética simples

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES → consiste no conjunto de dados obtidos somando-se todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. Isto é feito da seguinte maneira:

1 - Todos os preços coletados estão plotados no Mapa de Pesquisa de Preços **ID 41712308**

2 - Foi observado que os valores coletados obtiveram um coeficiente de variação na média de **7,41 %**, aplicou-se então a média aritmética sobre o conjunto de preços restantes. Tal procedimento atende ao disposto no art. **3º, V, da IN 65/2021**, sendo este método de aferição dos valores excessivos ou inexequíveis (cujo critério ficou estabelecido numa média de **7,41 % de variação**).

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES

Este anexo consiste na planilha em EXCEL, na qual estão todos os preços encontrados na Pesquisa Mercadológica **ID 41712171** e outra com a assinatura do pesquisador **ID 41712308**, onde constam os cálculos para a definição do valor médio. Nela estão calculados:

- **MÉDIA ARITMÉTICA** - valor que define o preço médio do item;
- **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** - indicador que determina se existem preços discrepantes em relação aos demais, que auxilia na identificação dos preços que fazem a amostra estar não homogênea. Este

coeficiente está na média de 7,41 %.

DA PLANILHA:

A Planilha de Avaliação Crítica contém todos os preços coletados na pesquisa. O Coeficiente de Variação da pesquisa ficou numa média de 7,41 % para cada preço como mostra a Planilha.

IMPORTANTE: Em se chegando a um Coeficiente de Variação não superior a 7,41 %, mesmo que no conjunto de preços restantes constem valores que extrapolem os limites superior estabelecidos pela ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES, este preço faz parte do cálculo da média aritmética. Os limites são usados como parâmetros para exclusão de valores, mas, uma vez que se chegou a uma amostragem homogênea, estes valores não estão em discrepância em relação aos demais e podem compor a média aritmética.

Natal, 29 de Maio de 2026

Aline Karla Souza de Carvalho

Comissão de Pesquisa Mercadológica / Divisão de Materiais

10.4.2. Justificativa técnica e econômica

A escolha das soluções a contratar considera:

- **Critérios técnicos:** eficácia terapêutica, estabilidade, forma de apresentação adequada ao ambiente hospitalar, bem como obrigatoriedade de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou Notificação quando for o caso, e perfil dos pacientes atendidos;
- **Critérios econômicos:** comparação de preços entre diferentes fornecedores e fabricantes, priorizando a proposta mais vantajosa, com base na média de preços identificados nas fontes públicas.

A seleção dos itens e fornecedores busca garantir **continuidade no tratamento dos pacientes, minimização de riscos clínicos e eficiência no uso dos recursos públicos**, assegurando a **economicidade e legalidade da contratação**.

10.5. Os itens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida por esta Unidade, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

10.6. Trata-se de **itens usuais de mercado**, sendo de ampla oferta, como grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e Empresas no Mercado Nacional que os comercializam.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

10.7. A série de preços coletados, bem como a respectiva memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a pesquisa mercadológica, encontram-se disponíveis nos documentos anexados ao processo.

10.8. A definição dos valores estimados observou a metodologia estabelecida para a pesquisa de preços, considerando as referências de preços obtidas nas fontes consultadas e a análise crítica dos valores coletados.

DO SIGILO DOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS

10.9. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico, entende-se que a divulgação prévia dos valores unitários estimados poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10. O mercado de medicamentos apresenta dinâmica de preços sensível às condições comerciais, às características dos produtos, aos fabricantes, distribuidores e demais condições de fornecimento. Nesse contexto, a preservação do sigilo dos valores unitários estimados busca evitar que os preços de referência da Administração sejam utilizados como parâmetro pelos licitantes para a formulação de suas propostas, possibilitando uma disputa efetiva entre os participantes.

10.11. Dessa forma, a manutenção do sigilo dos valores unitários estimados, nos termos da legislação aplicável, busca contribuir para:

- **ampliação da competitividade** entre os fornecedores;
- **obtenção de propostas mais vantajosas** para a Administração;
- **preservação da efetividade da disputa de preços;**
- **promoção da economicidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

10.12. O sigilo não abrangerá os quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2026**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade **241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares**
Elemento de Despesa: **33.90.30.36 - Material Hospitalar**
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R\$ 125.959,68 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Objeto : **Aquisição de Medicamentos Diversos**

Pré-empenho (42114732)

Número 2026PE000052 17/06/2026 Data Referência 17/06/2026 Data Lançamento 241315 Hospital Giselda Trigueiro Unidade Gestora Gestão 24131 Fundo de Saúde Valor 125.959,68 Evento 400001 Emissão de Pré-Empenho da Despesa Pré-Empenho Original N Descentralização Crédito Unidade Orçamentária 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte Recurso 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos Natureza Despesa 33.90.30.09 Material Farmacológico - Medicamentos Instrumento Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes 00611266.000010/2026-65 Processo 31/12/2026 Data Previsão Observação Compra de Medicamentos. Transação 0541 Pré-Empenho Usuário Lançado em 17/06/2026 às 13:26 por ANDERSON HENRIQUE NASCIMENTO DA COSTA Lançamento Contábil UG / Gestão Favorecido Evento Conta Contábil Conta Corrente Valor 241315 / 24131 400001 6.2.2.1.1.00.00.00 24131 238201 0.5.00.000000 33.90.30 125.959,68 D 241315 / 24131 400001 5.2.2.9.1.01.00.00 2026PE000052 125.959,68 D 241315 / 24131 401001 8.2.2.2.1.11.00.00 241315-24131 025 0.5.00.000000 125.959,68 C 241315 / 24131 400001 6.2.2.3.1.01.00.00 0.5.00 125.959,68 D 241315 / 24131 400001 6.2.2.3.1.05.00.00 0.5.00 125.959,68 C 241315 / 24131 401001 8.2.2.2.1.09.00.00 241315-24131 025 0.5.00.000000 125.959,68 D 241315 / 24131 400001 6.2.2.9.1.01.00.00 2026PE000052 125.959,68 C Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal Desenvolvido por INDRÁ Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária Data e Hora da Emissão: Emissor : 17/06/2026 às 13:27 ANDERSON HENRIQUE NASCIMENTO DA COSTA Página: 1 de 1

Autorização 41 Solicitação orçamentária e Financeira (42031166)

Autorização nº 41/2026/SESAP - HGT - COMPRAS/SESAP - HGT - DIRECAO GERAL/SESAP - CAS/SESAP - SECRETARIO
Ao(À) Sr(a). DIRECAO GERAL - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

À Direção Geral,
Elemento de despesa: 339030

Informamos que o Processo Administrativo nº 00611266.000010/2026-65 , cujo objeto é a aquisição de Medicamentos, solicitado pela **CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** Id.40889413 , foi recebido e autorizado seguimento pela autoridade competente, e, terá a contratação feita por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18 e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicitamos informar se esta unidade hospitalar possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no **valor total estimado de R\$ 125.959,68 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para fins de aquisição medicamentos.**

Em caso afirmativo, solicitamos a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

(datado e assinado eletronicamente)

Ana Paula de Araújo

Resp. Div. de Materiais

HGT

RATIFICAÇÃO:

Ratifico as razões apresentadas pela Divisão de Materiais e autorizo o prosseguimento do feito, em razão do objeto da pretendida contratação ser de caráter essencial à esta unidade de saúde.

Ainda, importa observar que a contratação ora pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual Plano de Contratações Anual 2026 (PCA/SESAP/2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID nº 08241754010965-0-000001/2026, Categoria 207, Identificador 927417-45/2026 e está disponível para consulta no endereço eletrônico [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

Portanto, encaminho à Divisão de Finanças para as demais providências que o caso requer.

(datado e assinado eletronicamente)

André Luciano de Araújo Prudente

DIRETOR GERAL

HGT

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme a nota de empenho;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;
- 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. atender prontamente às exigências da HGT/SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 13.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Nota de Empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.5. A SESAP irá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.
- 14.7. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 14.9. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 15.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ver Id 43501692- item 10, sub item 10.6 - Os medicamentos demandados são considerados bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bem pretendido em virtude de não existir nesta data Ata de Registro de Preço.).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 16.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.